



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 5749/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS PARA O PODER LEGISLATIVO – INCIDÊNCIA DO REDUTOR FINANCEIRO DO FPM
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 04/2006 - PLENO

“Repasse que o Executivo Municipal efetua ao Legislativo – Incidência do Redutor Financeiro do FPM”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 2006, na forma dos artigos 84, § 1º e 2º, e 85, do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da Consulta formulada pelo Prefeito do Município de Presidente Médici, Senhor Charles Seizi Modro, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I - Em qualquer das hipóteses, de “ganho” ou “perda” de recursos em razão do “Redutor Financeiro” que incide sobre o Fundo de Participação dos Municípios, o repasse que o Executivo Municipal efetua ao Legislativo deverá adotar como base de cálculo os valores efetivamente disponibilizados nos Cofres da Municipalidade, nos termos do artigo 29-A e respectivos incisos, da Constituição Federal;

II - As parcelas relativas aos “ganhos” ou às “perdas”, tem relevância para efeito de registro da contabilidade municipal, nos termos do Manual de Receitas Públicas aprovado pela Portaria nº 219, de 29.04.2004, com



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS**

vigência até 31.12.2005, substituída pela Portaria nº 303, de 28.04.2005, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que tem seus efeitos aplicados a partir da elaboração da Lei Orçamentária para 2006 e de sua respectiva execução.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 02 de março de 2006.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

**JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO**
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do
M. P. junto ao TCER